



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA

OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jequié-BA, nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 64.714,38

DATA HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17/04/2026

Até as 11h00min. No e-mail: licitacoes@jequie.ba.leg.br ou entregar presencialmente no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, respeitando o prazo estabelecido.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE ÚNICO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

“Casa de Zenildo Tourinho”

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA**, por meio do Agente de Contratação, sediada à Rua Dois de Julho, 79, CEP: 45.200-270 centro no município de Jequié-BA realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento (MENOR PREÇO GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de dezembro 2023 e demais normas aplicáveis.

Data: 17/04/2026

Horário de Recebimentos das Propostas e Documentação: Até as 11h00min do dia 17 de abril de 2026

Email: licitacoes@jequie.ba.leg.br ou entregar presencialmente no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, respeitando o prazo estabelecido.

Por email em único arquivo.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE ÚNICO

Forma de fornecimento: Fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jequié-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por Grupo/Lote Único.

2. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

2.1. O presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos ficará aberto por um período mínimo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: licitacoes@jequie.ba.leg.br ou entregar presencialmente no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal fazendo referência a **DISPENSA Nº 04/2026**.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, encaminhará, por e-mail ou entregar presencialmente no setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal, respeitando o prazo estabelecido, a proposta e documentação de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Ato Convocatório e seus anexos;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III do Modelo anexo a este Aviso de Contratação Direta e seus anexos, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

especificações contidas neste Ato Convocatório, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

4.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Ato Convocatório, bem como no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA DO CONTRATO e DECLARAÇÕES** e atender a todas as condições neles contidas.

4.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores totais do Grupo/Lote, constantes no Termo de Referência anexo desse aviso.

4.6. Poderão ser desclassificadas propostas que apresentem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, mediante diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A proposta deverá conter a identificação dos produtos ofertados, incluindo marca, modelo e fabricante, quando aplicável.

4.8. Para materiais industrializados ou que demandem verificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de catálogo técnico, ficha técnica, manual ou documento equivalente, suficiente para comprovação das especificações exigidas no Termo de Referência.

4.9. Serão aceitos quaisquer documentos idôneos que comprovem as características do produto, não se restringindo a formato específico.

4.10. A Administração poderá realizar diligências para verificação da conformidade das informações apresentadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

5.2. Para habilitação deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos será exigida a documentação de **habilitação** conforme constante no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e ainda:

- a) Declaração Unificada Anexo IV e qualquer outra relacionada nos anexos que não estejam relacionadas na declaração unificada, deve ser encaminhada junto com a habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido o contrato e nota de empenho.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor de bens durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de envio das propostas.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Ato Convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Ato Convocatório poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- 7.11. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 7.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e lei de Processo administrativo municipal.
- 7.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Jequié – DOCMJ, no sítio Eletrônico da Câmara Municipal de Jequié e no Portal da Transparência.
- 8.2. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.3. Poderá a Secretaria da Câmara Municipal de Jequié-BA, solicitar a revogação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.4. A Secretaria da Câmara Municipal de Jequié-BA poderá solicitar a anulação do presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.5. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, não gera direito a indenização.
- 8.6. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria da Câmara Municipal de Jequié-BA.
- 8.7. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este Aviso de Contratação Direta e seus anexos querem direta ou indiretamente.
- 8.8. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
- 8.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 8.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Secretaria da Câmara Municipal de Jequié-BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Ato/Aviso.
- 8.12. Após o recebimento das propostas e documentação será divulgada o Relatório no Diário Oficial da Câmara, no Portal da Transparência da Câmara e no PNCP.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 8.13.2. ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 8.13.3. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
- 8.13.4. ANEXO III – Proposta de Preço;
- 8.13.5. ANEXO IV – Declaração Unificada.

Jequié-Bahia, 13 de abril de 2026

JOSÉ VALTER BISPO DOS SANTOS
Chefe de Recursos Humanos



Documento assinado digitalmente
JOSE VALTER BISPO DOS SANTOS
Data: 13/04/2026 11:52:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

M O D E L O
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento dos bens e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso e seus anexos da Dispensa de Licitação nº 04/2026, cujo objeto é a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jequié-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:			

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado pó, pacote de kg		KG	50	R\$	R\$
2	Açúcar cristalizado pacote de kg		KG	400	R\$	R\$
3	Adoçante dietético líquido (frasco c/ 100ml)		Unid	70	R\$	R\$
4	Adoçante dietético líquido (frasco c/200ml)		Unid	50	R\$	R\$
5	Água mineral 1,5 LITROS s/gás (PCT C/06 UN)		PCT	50	R\$	R\$
6	Água mineral 20 litros		Unid	550	R\$	R\$
7	Água mineral copo 200 ml. (cx c/48 un)		CX	150	R\$	R\$
8	Água mineral garrafa 500 ml. c/gás (PCT C/12 UN)		PCT	48	R\$	R\$
9	Água mineral garrafa 500ml. S/gás (PCT C/12 UN)		PCT	150	R\$	R\$
10	Amido de Milho pact 200g		PCT	160	R\$	R\$
11	Biscoito Cream Cracker embalagem 350g		PCT	400	R\$	R\$
12	Biscoito de Coco Embalagem 350G		PCT	170	R\$	R\$
13	Biscoito Tipo maria embalagem 350g		PCT	170	R\$	R\$
14	Café em pó pct de 250g		PCT	600	R\$	R\$
15	Chocolate em Pó Solúvel c/50% Cacau de 200g		PCT	200	R\$	R\$
16	Copo de cristal para água de 300 ml		Unid	120	R\$	R\$
17	Copo descartável 100 ml (pct c/100 unid.)		PCT	400	R\$	R\$
18	Copo descartável 200ml (pct c/100 unid.)		PCT	700	R\$	R\$
19	Copo descartável 50 ml (pct c/100 unid.)		PCT	300	R\$	R\$
20	Copo descartável 80 ml (pct c/100 unid.)		PCT	400	R\$	R\$
21	Leite em pó desnatado, embalagem de 300g		LAT	70	R\$	R\$
22	Leite em Pó Integral 750g		PCT	100	R\$	R\$
23	Leite líquido, embalado em caixa de 1 litro		Unid	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE						R\$

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da proposta.

Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.

Rua Dois de Julho, 79, CEP: 45.200-270 Centro – Jequié-BA – CNPJ: 13.238.803/0001-20 contato (073) 3528 8600.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

Que temos pleno conhecimento dos locais e das condições dos fornecimentos, comprometendo-nos desde já ao fornecimento de bens na forma exigida por esta Câmara Municipal de Jequié-BA.

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º
RESPONSÁVEL LEGAL
RG n.º
CPF n.º



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO IV

MODELO

Timbre ou Logotipo da empresa Contratada

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação e Equipe de apoio

Câmara Municipal de Jequié - Estado da Bahia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____ nº _____, CEP: _____ BAIRRO _____, MUNICÍPIO DE _____ - _____, por seu representante legal, nos autos do procedimento administrativo supracitado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
2. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
3. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Declaramos, para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
5. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do parágrafo §3, do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
6. Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponentes dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal de Jequié, que o responsável legal da empresa é o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____ cuja a função/cargo é sócio(a) administrador (a), **responsável pela assinatura do contrato.**
8. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para seguinte endereço: E-MAIL/TELEFONE.
9. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Câmara Municipal de Jequié-BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

10. Declaramos o compromisso e temos pleno conhecimento das condições necessárias para entrega de fornecimento de produtos e/ou prestação dos serviços nas características e especificações descritas.
11. Declaramos que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Declaramos que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na lei 8.429/92.
13. Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021.
14. Declaramos que toda documentação anexada ao e-mail é autêntica.
15. Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei Federal 14.133/2021.
16. Declaramos que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado da Câmara Municipal.
17. Declaramos que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18. Declaramos que o interessado tomou conhecimento de todas as informações do Aviso de Contratação Direta e seus anexos e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
19. Declaramos ainda que essa declaração unificada não invalida qualquer outra declaração exigida neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos sendo complementar e deverá ser comprida independente da transcrição nessa declaração unificada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA
NOME DA EMPRESA
CNPJ n.º
RESPONSÁVEL LEGAL
RG n.º
CPF n.º